

PROJETO DE LEI 030/2025

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Barão e Grajaú, ao Estado do Maranhão para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, para fins de reforma e ampliação de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; faço saber a todos os Munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Maranhão, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA, o Imóvel inscrito na Matrícula nº 1746, Código Nacional de Matrícula: nº 030676.2.0001746-18, protocolo: 2501, registrado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA, sita na data Santa Izabel, no lugar "Rodagem", deste município, medindo 22m (vinte e dois) metros de frente e fundo, por 40m (quarenta) metros nas laterais, totalizando uma área de 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), lado direito da estrada que vai em direção ao povoado Caraíbas dos Lopes, lado oeste e ao Norte, limitando-se com terras dos Doadores Agrico Murada de Sousa e esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, ao leste limitando-se com terras de Juvenezio Fernandes de Sousa e ao sul limitando-se com estrada que que liga Barão de Grajaú ao povoado Caraíbas dos Lopes. Registro Anterior nº R.1/859 do livro 2, Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à reforma e ampliação de unidade escolar, as expensas do Estado do Maranhão / Secretaria De Estado da Educação - SEDUC/MA, para atender a demanda de vagas do ensino médio no Município.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Barão de Grajaú/MA, em 01 de outubro de 2025.

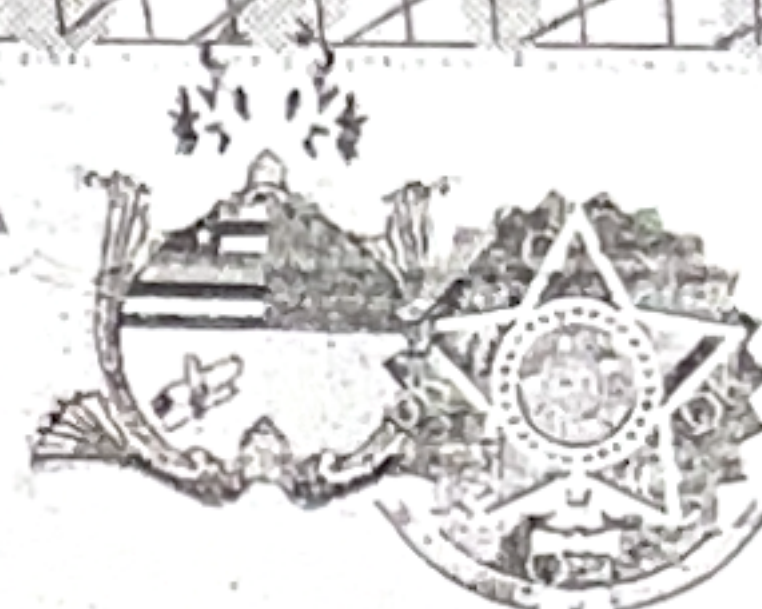
**GLEYDSON
RESENDE DA
SILVA:748092
45268**

Assinado digitalmente por GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SQUIT Multipla v5, OU=
60141793000137, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=GLEYDSON
RESENDE DA SILVA:74809245268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.01 10:52:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito do município de Barão de Grajaú/MA

**CARTÓRIO**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

Luiza Maria Rocha Vagada
Oficial de Registro InterinoEndereço: AV.: Mario Bezerra, nº 668 - B, Centro - Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000.
Tel: (89) 9 9920-9982 - e-mail: cartorio.araujo@yahoo.com.br
CNPJ: 06.779.623/0001-90**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

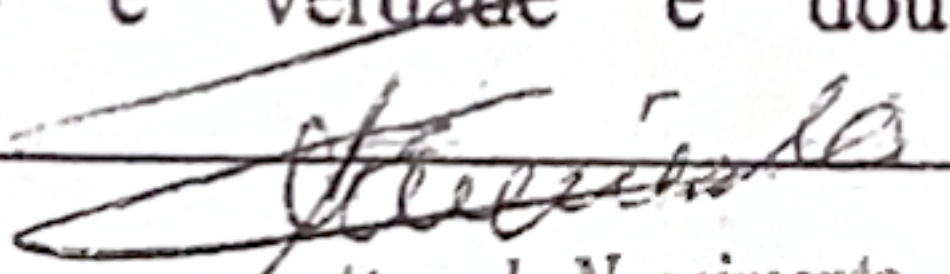
CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Data de Abertura: 27/03/1996. Matrícula Nº 1746, Código Nacional de Matrícula: Nº 030676.2.0001746-18, Protocolo: 2501, o seguinte teor:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras denominada Buritizinho, sita na data Santa Izabel, no lugar "Rodagem", deste município, medindo 22m (vinte e dois) metros de frente e fundo, por 40m (quarenta) metros nas laterais, totalizando uma área de 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), lado direito da estrada que vai em direção ao povoado Caraibas dos Lopes, lado oeste e ao Norte, limitando-se com terras dos Doadores Agrico Murada de Sousa e esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, ao leste limitando-se com terras de Juvenezio Fernandes de Sousa e ao sul limitando-se com estrada que que liga Barão de Grajaú ao povoado Caraibas dos Lopes. Registro Anterior nº R.1/859 do livro 2, deste CRI. Proprietários: Agrico Murada de Sousa, brasileiro, casado com Terezinha Noletto Viana de Souza, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 956.384-SSP-PI, CPF nº 216.815.463-53, residente e domiciliado no Povoado Rodagem, deste Município. O Oficial.

R.1/1.746 fls.146. Adquirente: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA, CGC nº 06.477.822/0001-44, com sede na rua Seroa da Mota, nesta cidade. Transmitentes: Agerico Murada de Sousa e sua esposa Terezinha Noletto Viana de Souza, brasileiros, lavradores, portador da cédula de identidade RG nº 956.384-SSP-PI, CPF nº 216.815.463-53, residente e domiciliado no Povoado Rodagem, deste Município. Título: Doação. Forma do Título: Termo de Cessão de Uso, nesta cidade. Valor em Estimativa R\$. 500,00. Condições Perfuração de Poços Tubulares e Instalações. Barão de Grajaú, 27 de março de 1.996. Oficial do Reg. Geral.



Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERINT030676C4V753A1AGF2QOM02, 17/07/2025 09:59:26, Ato: 16.24.4, Parte(s): MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, Total R\$ 96,90 Emol R\$ 37,31
FERC R\$ 2,61 FADFP R\$ 3,49 FRAFP R\$ 3,49 Consultar em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. BARÃO DE GRAJAÚ/MA 17 de Julho de 2025
Eu,  CICINATO AIRES DO NASCIMENTO, Escrevente Autorizado.

Cicinato Aires do Nascimento
ESCREVENTE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DE GRAJAÚ

